

**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS DE SÃO LUIZ GONZAGA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO**

GRACIELE MACHADO DOS SANTOS

**O DESAFIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO COMBATE À CRESCENTE
CRIMINALIDADE RURAL NO RIO GRANDE DO SUL**

SÃO LUIZ GONZAGA – RS

2020

GRACIELE MACHADO DOS SANTOS

**O DESAFIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO COMBATE À CRESCENTE
CRIMINALIDADE RURAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**Trabalho de conclusão de curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do grau de Bacharel em
Direito, Departamento de Ciências
Sociais Aplicadas da Universidade
Regional Integrada do Alto Uruguai e
das Missões – Campus de São Luiz
Gonzaga.**

**Orientador: Prof. Me. Afonso
Stangherlin.**

SÃO LUIZ GONZAGA – RS

2020

GRACIELE MACHADO DOS SANTOS

**O DESAFIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO COMBATE À CRESCENTE
CRIMINALIDADE RURAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**Trabalho de conclusão de curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do grau de Bacharel em
Direito, Departamento de Ciências
Sociais Aplicadas da Universidade
Regional Integrada do Alto Uruguai e
das Missões – Campus de São Luiz
Gonzaga.**

São Luiz Gonzaga, de Junho de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof. – orientador

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof.

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof.

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por iluminar o meu caminho e me abençoar neste ciclo, pela fé e sabedoria em permitir que eu conquistasse mais um objetivo em minha caminhada. Que esteve e estará sempre a me conduzir.

Agradeço ao meu esposo Daniel e meu filho Enzo Gabriel, que entenderam as minhas ausências, sofreram junto comigo, e, mesmo assim não mediram esforços para que este sonho se tornasse realidade, sempre com palavras de incentivo, amor, carinho e fé.

Da mesma forma, agradeço a minha rainha, minha mãe, Eva, por não medir esforços em me auxiliar no cuidado com meu pequeno.

A minha sogra Lore e meu sogro Nelson, que não deixaram morrer em mim a persistência em prosseguir.

À professora, coordenadora do curso de direito, Cristiane Azambuja, que me mostrou a face mais linda do ser humano, quando em mim já não havia mais esperança.

Igualmente à secretária da universidade, Ana Luci que em tempos difíceis me aconselhou e me encorajou a prosseguir minha caminhada.

Ao professor orientador, Me. Afonso Stangherlin, pela sua competência e compreensão ao me guiar no decorrer da minha pesquisa, contribuindo com suas valiosas sugestões e orientações para o enriquecimento deste trabalho.

E, aos meus colegas de curso, pelos bons e eternos momentos que passamos juntos.

Dedico este trabalho a meu filho Enzo Gabriel, que me mostrou o verdadeiro significado da palavra amor. E a meu pai João (*in memoriam*), minha maior força e inspiração de vida.

Alguns homens veem as coisas como são, e dizem por quê? Eu sonho com as coisas que nunca foram e digo: Por que não?

(George Bernard Shaw)

RESUMO

O acréscimo da agressão e da criminalidade no país veio a ser manifesto nos últimos anos, satisfaz procurar informações atualizadas e o aumento dos indicadores para ser provado. A quantidade de crimes praticados no meio rural tem alcançado enorme destaque, a criminalidade atua com facilidade na área rural em razão da carência de fiscalização, utensílios e estratégias policiais. A respeito disto, este estudo tem o objetivo de analisar as condições de melhorar a ordem pública para se tornar capaz de combater a criminalidade rural no Rio Grande do Sul. A presente pesquisa se baseia no método bibliográfico, explicativo e descritivo-exploratório. Concluiu-se que os agricultores e agropecuaristas pedem o acréscimo do efetivo e a presença da polícia militar na zona rural, porém o maior problema é conseguir prova material, com a identificação e apreensão do produto roubado e mecanismos clássicos que possibilitem ao legítimo proprietário reivindicar a restituição do que lhe foi furtado, por exemplo. Conseguiu-se apurar que a criminalidade que há na área rural não é apenas o roubo, furto e assassinato, porém, ainda, os delitos de narcotráfico rural, disputa de terras, trabalho escravo, entre muitos. Entede-se que a atenção e estratégias policiais do Rio Grande do Sul necessitam ser as mesmas que as estratégias delineadas nos maiores municípios, de maneira a assegurar o bem-estar e a segurança de todo e qualquer indivíduo, sem levar em conta o meio em que está localizado.

Palavras-chave: Criminalidade rural. Políticas públicas. Segurança.

ABSTRACT

The increase in aggression and crime in the country has been manifest in recent years, satisfies seeking up-to-date information and increasing indicators to be proven. The amount of crimes committed in rural areas has reached great prominence, crime acts easily in the rural area due to the lack of supervision, utensils and police strategies. In this regard, this study aims to analyze the conditions to improve public order to become able to fight rural crime in Rio Grande do Sul. This research is based on the bibliographic, explanatory and descriptive-exploratory method. It was concluded that farmers and farmers ask for the increase of the staff and the presence of the military police in the rural area, but the biggest problem is to obtain material proof, with the identification and seizure of the stolen product and classic mechanisms that legitimate owner to claim restitution for what has been stolen from him, for example. It was possible to establish that the crime that there is in the rural area is not only theft, theft and murder, but also the crimes of rural drug trafficking, land dispute, slave labor, among many. It is understood that the attention and police strategies of Rio Grande do Sul need to be the same as the strategies outlined in the largest municipalities, in order to ensure the well-being and safety of each and every individual, without taking into account the environment in which he/she is located.

Keywords: Rural crime. Public policy. Security.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 VIOLÊNCIA NO CAMPO	11
2.1 Conceitos e características das diversas faces de violência no campo	11
2.2 Estabelecimento de delegacias especializadas no Rio Grande do Sul	17
3 CARÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS APROPRIADAS	22
3.1 Falta de políticas públicas.....	23
3.2 Falta de preparo dos órgãos governamentais de segurança.....	26
3.3 As atuações da polícia militar nas divisas frente ao crime organizado	29
4 NOVAS EXPECTATIVAS PARA O COMBATE À CRIMINALIDADE NO CAMPO	32
4.1 O cenário da criminalidade e das políticas públicas de segurança	32
4.1.1 O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci)	34
4.2 Estratégias e saídas para resolver as diferentes formas de crimes no meio rural	35
4.2.1 Policiamento ostensivo.....	36
4.3 Instrumentos a serviço da segurança no meio rural.....	38
4.3.1 Observatório da criminalidade rural.....	38
4.3.2 Patrulha rural georreferenciada.....	38
4.3.3 A especialização policial: delegacias com desígnios característicos	39
4.3.4 O botão do pânico: a repressão da violência contra a mulher e a chance de adoção da medida para o combate a criminalidade rural	40
CONCLUSÃO	43
REFERÊNCIAS.....	45

1 INTRODUÇÃO

A polícia representa um estabelecimento de enorme valor na coletividade, porque a mesma ajuda algumas instituições a agenciarem segurança às pessoas, seu desempenho é tanto em local urbano quanto rural, onde procura impedir e, ainda, operar perante a criminalidade. Não é sempre que o espaço rural é a primazia dos estabelecimentos policiais, o que faz com que, em diversas situações, esses ambientes se tornem mais carentes de amparo e alvo da criminalidade crescente no Brasil. A presença do policiamento em espaço rural colabora inteiramente para a redução na criminalidade local e a operação em conjunto com a população e policiais pode conduzir a resultados bem mais reais, tanto na ação de prevenção, como no combate aos delitos.

A segurança pública é obrigação do Estado, direito e responsabilidade de todos. Mas, como já referido, nem sempre a área rural é a primazia dos estabelecimentos policiais. A presença ou a carência do governo, no tocante à segurança pública é analisada e medida no imaginário dos indivíduos, pela aptidão de assegurar, manter e conservar a ordem e a segurança, acarretando em uma plausível paz pública. Nessa conjuntura, inúmeras mudanças na estrutura administrativa do campo da segurança rural devem acontecer, com o intuito de melhorarem a confiabilidade dos dispositivos policiais e a habilidade dos mesmos em ofertar maior garantia à população, não obstante o acréscimo da violência no dia a dia da área rural do país, que deixa traduzir fendas e fragilidades desta área.

As escolhas combinadas às estratégias e práticas usadas pelos órgãos de segurança para diminuir a criminalidade e aperfeiçoar a ordem pública é um desafio e possui lugar principal nas ponderações deste estudo, que ambiciona avaliar as hipóteses globais das gestões governamentais, dando primazia aos temas na esfera da política de segurança pública, entre elas a procura por legalidade e a afinidade entre polícia e população no campo.

A aplicabilidade de tal temática se faz mister devido à carência enfrentada frente à falta de segurança pública rural, uma vez que os moradores ficam a mercê de um de seus direitos fundamentais, diga-se, a segurança. Preocupante se torna essa questão pela falta de zelo sofrida, os quais a autora se inclui, tendo em vista viver na prática esse atraso por parte dos poderes públicos, o descaso perante a população afastada dos centros.

Contraponto a ser abordado é a reflexão dessa falta de políticas públicas frente à classe populacional, que cumpre com seus deveres, e contribui significativamente com a economia brasileira, que possui grande fatia no mercado e, mesmo assim, não é reconhecida, ficando esquecida. Resta saber a causa, se pela falta de visibilidade dos crimes ocorridos ou de recursos destinados à segurança rural.

Ademais, trata-se de uma temática pouco pesquisada, justamente pela falta de expansão que lhe é dada, congruente a autora faz frente a essa importância, por ser nascida, residente e, mesmo depois de formada, pretende assim seguir no meio rural. A qual assim como outros, merece ser reconhecida, sendo dever de o Estado investir em ações que inibam a criminalidade, e a insegurança enfrentada, caracterizada exclusivamente pelo contexto no qual acontece.

O objetivo geral deste estudo é analisar as condições de melhorar a ordem pública para se tornar capaz de combater a criminalidade rural no Rio Grande do Sul. Os objetivos específicos giram em torno de conceituar e caracterizar a violência no campo; pesquisar e analisar a carência de políticas públicas apropriadas; expor um contexto sobre a falta de preparo dos órgãos governamentais de segurança; e identificar novas expectativas para o combate à criminalidade no campo.

Este trabalho almeja começar um debate a respeito da precisão de reformas estruturais no padrão de segurança pública e justiça criminal do país, cujas respostas aos fenômenos do crime e da violência rural nos últimos anos vêm se mostrando escassos para a promoção de uma coletividade segura e garantidora de direitos.

No primeiro capítulo, exibe-se um contexto geral sobre a violência no campo, expondo seu conceito, características e estabelecimento de delegacias especializadas no Rio Grande do Sul. Em seguida trata-se da carência de políticas públicas apropriadas, incluindo-se, ainda, a falta de preparo dos órgãos governamentais de segurança e as atuações da polícia militar nas divisas frente ao crime organizado.

Por fim, propõe-se as novas expectativas para o combate à criminalidade no campo, apresentando o cenário da criminalidade e das políticas públicas de segurança, as estratégias e saídas para resolver as diferentes formas de crimes no meio rural e os instrumentos a serviço da segurança nesse contexto.

2 VIOLÊNCIA NO CAMPO

A procura por números sobre violência a trabalhadores e produtores rurais no país é um trabalho agigantado. A nível de Brasil, são poucas as informações armazenadas sobre o tema nos órgãos alistados à Segurança Pública.

Este embasamento teórico exhibe um contexto sobre a violência no campo, suas diversas interfaces apresentando seu conceito e características gerais, e estabelecimento de delegacias especializadas no Rio Grande do Sul.

2.1 Conceitos e características das diversas faces de violência no campo

Para Elisabete Maniglia (2006), a violência e a criminalidade na área rural aparecem de modo desordenado, obtendo lugares na imprensa policial, às vezes através de ocupações de terra, numa substituição de óbitos e lesões, outras vezes por tarefa escrava e trabalho infantil, ou, também, por crimes ambientais, num panorama que reflete uma tragédia, através do tráfico de drogas que aumenta velozmente, esboçando um padrão de agronegócio fracionado no cultivo de plantas psicotrópicas e, finalmente, na morte insistente de indígenas num processo de aniquilamento vagaroso.

O ambiente rural nunca mostrou a natureza que por anos foi alterada pelas camadas oligárquicas, numa pintura que almejava o lugar mais alto de um povo explorado. Inúmeros foram os movimentos históricos de batalha e libertação dos trabalhadores rurais, mostrando que a coroa portuguesa, depois o Império e ainda o Estado Brasileiro foram agentes de crimes cruéis contra os trabalhadores rurais. Porém, não foram apenas eles, foram ainda os homens do poder responsáveis por leis que causaram e ainda causam a criminalidade na terra. Este estudo suscita dificuldades modernas, contudo, todas as implicações da opressão permanecem definidas pela oligarquia rural com ajuda do Estado que, através de seus domínios, apoia com a demora, inadimplência legal de regras constitucionais e omissão, uma agressão raramente referida na academia (MANIGLIA, 2006).

Segundo Ribeiro e Julianelli (2000), diversas divisões processuais e de importância, no que refere às indagações judiciais da luta pela terra podem ser mencionados: a falta de respeito com a Constituição, a avaliação de assessorias judiciárias estaduais, a carência de chamamento do Instituto Nacional de Colonização

e Reforma Agrária – INCRA para se revelar a respeito da função social, e o decurso do feito para a Justiça Federal, a ausência de Varas Agrárias, o desconhecimento dos juízes que nem sabem sobre o Direito Agrário (não é imprescindível nos currículos mínimos), e mesmo a ausência de um estudo jurídico, que almeje a procura sem comedimentos de concretização de inteireza e decência, que colaborem para a conservação de profissionais e sujeitos que receiam a luta e o aparecimento, contra o desraizamento da desigualdade rural e a obrigação de instituir uma sociedade, onde os princípios constitucionais sejam inteiramente concretizáveis.

Carecem, principalmente, enfrentamento e audácia de atitudes que sistematizem o real princípio dos direitos humanos, que é a solidariedade, sem temor de se envolver. Entretanto, a condução de um novo desenho jurídico, mais empenhado com o social, vem aperfeiçoando profissionais mais atrevidos, absorvidos em efetivar um trabalho ajuizado e imparcial. Essa é a expectativa dos diversos idealistas, que durante muito tempo, vêm alastrando suas teorias nas Academias. As sementes vão germinando e a desesperança fugindo, podendo, talvez, crer que a agressão tenda a reduzir de certa maneira, convencendo-se aos alicerces da democracia (RIBEIRO; JULIANELLI, 2000).

São 32 milhões de indivíduos que passam fome no país, e a metade deles habita a área rural. A Constituição Federal prevê claramente, no artigo 3º, a obrigação de extirpar a pobreza e diminuir as distinções sociais, como no artigo 184 que descreve a respeito da reforma agrária feita na desapropriação do imóvel que não esteja exercendo sua função social. A própria Justiça, através do Superior Tribunal de Justiça – STJ já concretizou que a ocupação de terras não é crime, porém, ação de protesto, demonstração da democracia do Brasil, contudo os sem terra permanecem sendo abordados como marginais e a agressão sobre os mesmos cresce de modo atemorizante (ESCRIVÃO FILHO; FRIGO, 2010).

A migração rural está aumentando sem limitação governamental, os que ainda permanecem no campo labutam em sua maior parte de modo problemático, em torno de 65% dos empregados não tem carteira assinada e somente 40% têm tarefas o ano todo. Constituem parte dos que vão aplicar sua força de trabalho como boia-fria, no decorrer das safras e, após, sem trabalho, mantêm-se parte do tempo mendigando ou acatando algum tipo de afazer, em diversas situações até por comida. O trabalho escravo no país traduz os modos mais desprezíveis de revelações: a fome e o endividamento. Segundo informações oficiais, o trabalho escravo é aparente, quase

que unicamente na esfera rural, arrebatando crianças e adultos, até mesmo mulheres. Os dados evidenciam a presença de 25 mil escravos. (ESCRIVÃO FILHO; FRIGO, 2010).

No novo milênio, os escravos operam até 20 horas diariamente, sem descanso nos finais de semana, compartilham a água que absorvem com vacas e bezerros, residem em senzalas de lona junto às florestas, são forçados a pagar pelas conduções até o ponto de trabalho, pelas enxadas e foices que usam e, ainda, pelo alimento. Em diversos casos, são vigiados por jagunços armados que evitam que os mesmos se movam livremente, eles precisam comprar tudo o que necessitam em mercearias que são do próprio patrão, que cobra valores acima da média. O pagamento, sempre ridículo, termina sendo aproveitado somente para abrandar um débito que não cessa, só aumenta e nunca poderá ser quitado (ESCRIVÃO FILHO; FRIGO, 2010).

De acordo com Ribeiro e Lulianelli (2000), as crianças, vítimas da exploração, operam nas carvoarias, no sisal, no corte de cana, na colheita de laranja e como servidoras domésticas na “casa grande”. E, outro tipo de violência vem chamando a atenção, o despertar de uma nova forma de violência: o do narcotráfico na área rural. Aumenta espantosamente a plantação, a distribuição, o consumo e a lavagem de dinheiro no mundo agrário. Essa espécie de violência é real nas áreas rurais, agenciadas por esse crime organizado, ocasionando um padrão cruel de crime popular: praticado por oprimidos contra oprimidos.

O narcotráfico atua como parte do agronegócio, permanecendo no âmbito do ilegítimo. A maconha é componente das plantações e a cocaína agrega a rota do tráfico, motivando alternativas de trabalho para quem tem fome. Os operários rurais se tornam reféns dessas opções, em razão do vazio do Estado. Operam nos plantios por ausência de alternativa de emprego, habitam à droga, passando até mesmo a utilizá-la, e, inserem-se na marginalidade, sempre como vilões, enquanto seus empregadores ficam na clandestinidade resguardados pelo sistema preparado pelo crime organizado (RIBEIRO; JULIANELLI, 2000).

A gravidade do caso ambiental no país possui como alicerce a exploração desorganizada de espaços resguardados, desmatamento de florestas para exploração de madeira, aniquilamento de espaços de fauna, e ainda exploração da flora. Os crimes ambientais calculados na Lei nº 9.605/98 ocorrem em sua maior parte na área rural e seus indivíduos ativos coincidem na maior parte com os mesmos

intérpretes do exercício de trabalho escravo e outros crimes agrários (MENDONÇA, 2001).

O drama que arrasa o povo indígena é histórico. Aconteceu um genocídio em maior escala com o extermínio de civilizações e asfixia de cultura milenar. Porém, não parou, no país, a tão anunciada demarcação das terras indígenas, pois anda em câmara muito vagarosa e os conflitos se elevam cotidianamente. O índio é enxergado pela maior parcela da população como um ser inútil, que toma terras sem restituir seu aproveitamento com impostos ou rendimentos e até, talvez, como latifundiário. Vagarosamente, seu aniquilamento se conclui (MENDONÇA, 2001).

Entende-se que edificar democracia, direitos humanos e resolver o tema agrário são metas que começa disciplinarmente na existência particular de cada indivíduo, robustecido por todos os que cobijam a confiança na justiça, e que trazem no imaginário da academia a missão inesgotável de ensinar o Direito.

As eleições para presidente de 2018 acarretaram uma questão polêmica que reflete diretamente no âmbito rural: a anulação do Estatuto do Desarmamento, uma das pautas centrais protegidas pelo atual Presidente da República, Jair Bolsonaro, no decorrer de sua campanha. Imediatamente, no primeiro mês de comando, o compromisso parecia ter sido efetivado, pois, por meio de um decreto, os regulamentos então vigorantes foram mudados no Decreto nº 9.685 (BRASIL, 2019), não logrando êxito.

O mesmo relatou em inúmeras entrevistas que tais mudanças beneficiariam os agricultores brasileiros, entre estas merece destaque o pronunciamento efetivado na abertura da Agrischow – Feira Internacional de Tecnologia Agricultura em Ação, que expõe que a propriedade privada é sagrada, e, com intuito de ajudar a combater a violência no campo, a excludente de ilicitude para o cidadão que ao fazer proteger sua propriedade ou vida acarreta em segurança jurídica para aquele que vive no meio rural (G1.GLOBO, 2019). Revelando o reconhecimento do poder Público frente a problemática abordada.

Números do Ministério da Justiça evidenciam que mais de 650 mil armas foram apresentadas de forma espontânea desde o começo do vigor do Estatuto. Marcelo Neri (2013) refere o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA comprovando que, depois de 10 anos, a aquisição de armas de fogo por indivíduo desabou 40,6%. Realça-se que a lei federal não vetava o porte, a posse ou a negociação de armas de fogo no país, somente os limitava a situações características.

Em âmbito oposto ao andamento que vinha se instituindo, junto às alterações atuais, está a maior elasticidade a respeito do que se compreende por real precisão de ter uma arma. Com a nova escrita da lei, a necessidade é calculada para moradores de área rural (BRASIL, 2019, art. 12, § 7º, III).

Segundo Patrícia Binkowski (2018), no mínimo, os três últimos relatórios referentes a desordens no campo, preparados pela Comissão Pastoral da Terra – CPT, os de 2014, 2015 e 2016 evidenciam que a impunidade é a maior determinante da violência na área rural. Conforme os dados da Comissão Pastoral da Terra, de 1985 a 2016 aconteceram 1.387 homicídios no campo, com uma soma de 1.833 vítimas. No decorrer dos 32 anos de informações, das citadas ocorrências de assassinatos, somente 112 foram julgados, com 31 mandantes condenados e 14 absolvidos (CPT, 2016). Em referência aos executores, 92 alcançaram condenação e 204 foram absolvidos pela Justiça. É preciso perceber que a violência de que se refere aqui, não se resume apenas a homicídios, porém engloba as ameaças de morte e tentativas de assassinatos.

Ocorrências inegáveis desta impunidade incidiram com os homicídios de Chico Mendes, em Xapuri no Acre (1988); os massacres de operários rurais em Corumbiara, Rondônia (1995) e Eldorado dos Carajás, no Pará (1996); o assassinato de Dorothy Stang, igualmente no Pará (2005); e, atualmente, o homicídio de Nilce de Souza Magalhães, membro do Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB), em Porto Velho, Rondônia (2016). No último episódio, a líder do Movimento dos Atingidos por Barragem, que apontou as transgressões geradas com a edificação da usina hidrelétrica de Jirau, sumiu no dia 7 de janeiro de 2016 e seu corpo foi achado cinco meses após, com as mãos e pés amarrados, aprisionado a pedras no fundo do lago da barragem da usina, a menos de 500 metros de extensão do acampamento de pescadores onde residia em Mutum. Tais acontecimentos misteriosos desta selvageria na área rural batem com os números expostos nos relatórios da Comissão Pastoral da Terra, onde Rondônia e Pará têm se nivelado nestes quesitos, entre os estados mais violentos do Brasil (BINKOWSKI, 2018).

Numa audiência pública a respeito da questão dos conflitos da área rural, na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, em data de 2 de agosto de 2016, o ouvidor agrário nacional e presidente da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo, Gercino José da Silva Filho (2016, p. 4), elucidou que “a impunidade seria

causada pela deficiência de recursos materiais, humanos e científicos nas polícias civis, pela demora nos inquéritos policiais e demora no julgamento dos processos”.

Determinadas medidas necessitam ser seguidas para reduzir a violência no campo, entre as mesmas: julgar os processos criminais; julgar os processos possessórios conforme o direito agrário; acelerar o programa Terra Legal; legitimar terras quilombolas e indígenas; apressar o decurso dos inquéritos policiais; fiscalização, pelas assessorias ambientais, do desmatamento; e desarmar pessoas em áreas de conflitos agrários.

Quem decide estudar a questão da violência no campo no país é, geralmente, conduzida a motins agrários. São incomuns os dados estatísticos que evidenciem o trabalhador e o produtor rural como vítimas da violência. No oposto, ao pautar a violência na área rural com os conflitos agrários, ou até com outras dificuldades atreladas ao campo, o entendimento de grande parcela da sociedade é a de que os produtores rurais são os geradores, os reais culpados dos problemas que acontecem em áreas rurais (BINKOWSKI, 2018).

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, por meio do Instituto da Confederação Nacional de Agricultura (INSTITUTO CNA, 2018), escolta o acréscimo da criminalidade na área rural. Mesmo que a criminalidade nos municípios ganhe a atenção da mídia e da coletividade, o crime – sobretudo o furto e o roubo à mão armada – está crescendo nas propriedades rurais nos últimos anos, pondo em risco fixo os bens e a garantia individual dos produtores e de seus familiares.

O Instituto da Confederação Nacional de Agricultura (2018) efetuou um levantamento que abarcou quase todos os Estados da Federação. Foram feitos contatos com secretários de segurança, chefes de polícia civil, diretores de inteligência e estatística, assessores, entre outros. A seguir, o que se conclui é que os registros, quando existentes, se embaralham aos indicadores de criminalidade dos municípios, sem individualizar os acontecidos em áreas rurais ou contra os trabalhadores do campo. Ainda assim, foi admissível realizar uma apresentação com as raras informações alcançadas por espécies de ocorrências coincidentes. São índices de crimes contra a vida e patrimoniais, ainda se averiguados num universo tão ínfimo e pouco especificados das respostas conseguidas.

Uma das afrontas do panorama de temor e preocupação vivida na área rural é a rara disponibilidade de dados sólidos a respeito dos crimes incididos nas propriedades. Em determinadas Unidades da Federação, estes dados inexistem, o

que atrapalha a discussão referente a políticas públicas para diminuir a criminalidade e a exposição de números pelas assessorias de imprensa, que, em diversas situações, auxiliam a alertar as autoridades governamentais para esta dificuldade (INSTITUTO CNA, 2018).

Diversamente do que acontece nos maiores centros urbanos, não existem modelos comparativos satisfatórios para medir e classificar as espécies de crimes advindos no campo. Deste modo, a falta de divulgação a respeito desta questão ainda é uma barreira para que a coletividade conheça de maneira mais minuciosa a realidade na área rural.

Existem ações elogiáveis que fazem jus a realce em certos Estados e no Distrito Federal. Por exemplo, o Rio Grande do Sul, que criou duas delegacias especializadas em crimes de âmbito rural, onde consta minudenciado levantamento dos episódios de delitos no campo. São práticas e atos positivos em um oceano de desconhecimento e obscuridade (INSTITUTO CNA, 2018).

2.2 Estabelecimento de delegacias especializadas no Rio Grande do Sul

Segundo o Serviço de Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSP, 2018), a polícia civil do Rio Grande do Sul é precursora entre as Polícias Civis do Brasil, com delegacias instituídas, sobretudo, para atender a questão de crimes rurais: as Delegacias de Polícia Especializadas na Repressão aos Crimes Rurais e de Abigeato – Decrab. Duas delas já foram implantadas em 2018. As referidas delegacias propendem atender uma das demandas centrais da área produtiva do Rio Grande do Sul. O foco principal é o abigeato, delito que abrange furto de animais na área rural, tanto gado bovino como equino. Igualmente, serão averiguados crimes de receptação e furto/roubo de utensílios agrícolas.

O ex-governador José Ivo Sartori assinou o Decreto de criação em 31 de agosto de 2017. Conforme o documento, as unidades possuirão como sedes fundamentais as cidades de Bagé, Camaquã e Santiago e sedes secundárias em Cruz Alta e Rosário do Sul. A opção pelas sedes adveio de uma deliberação técnica da Chefia da Polícia Civil. As delegacias permanecerão subordinadas ao Departamento de Polícia do Interior (DPI) e operarão, ainda, a partir do aproveitamento de bases que se locomovem nas operações efetivadas em todo o Estado gaúcho (SSP, 2018).

A Decrab pioneira foi implantada em 13 de abril de 2018, na cidade de Bagé, e possui como titular o delegado André Mendes. O imóvel, situado na Rua Rodrigues Lima, nº 290, no centro do município de Bagé, foi comprado pelo Governo do Estado e computou uma arquitetura no preço de mais de R\$ 130 mil reais, oriundo do Fundo Estadual de Segurança Pública. Poder Judiciário e Ministério Público igualmente cooperaram com os móveis da nova delegacia, que é concernente a 9ª Região Policial (SSP, 2018).

Também, no mês de abril do referido ano, no dia 24, foi implantada a Decrab no município de Santiago, apresentando como titular o delegado Guilherme Antunes. A delegacia opera em edificação própria, na Rua Pinheiro Machado, nº 2210. Os móveis, aparelhamentos de informática, rede lógica e climatização incluíram o mantimento por parte de uma equipe autônoma de produtores rurais e empresários de Santiago e Capão do Cipó, com valor total de 60 mil reais investidos, e a arquitetura sendo feita em 45 dias. A cerimônia para inaugurar as duas delegacias teve a presença do então governador do Estado, José Ivo Sartori, do secretário da Segurança Pública, Cezar Schirmer, do chefe de Polícia, delegado Emerson Wendt, e comandos civis e militares Policiais (SSP, 2019).

O coordenador das Decrabs, delegado Cristiano Ritta (2018, p. 3) relata:

Essas duas delegacias contam hoje com quatro policiais civis. E os policiais que trabalham nestas delegacias, por exemplo, em Bagé, já trabalhavam na Força-Tarefa. Foram feitos treinamentos, qualificações na parte de documentos, sanitária e tudo o que envolve esta questão de animais. O projeto é de capacitação de todos eles. Mas todos são policiais que já tinham conhecimento em razão da sua experiência profissional. Quanto à próxima Decrab e sedes complementares não há previsão de instalação ainda. A próxima que possivelmente seja instalada será a de Camaquã, que é a que está mais organizada.

Essas Decrabs não estão administrativamente atreladas às Delegacias de Polícia Regionais do Interior – DPRI, nas quais estão alojadas, pois as mesmas possuem um desempenho um tanto distinto em referência as outras delegacias. A pertinência das Decrabs é em todo o Estado do Rio Grande do Sul, não permanecendo acopladas às balizas das Delegacias Regionais, às quais estão conectadas. Elas operarão por primazia no interior do Estado, onde de forma geral acontecem os delitos, porém, ainda, podem operar na Região Metropolitana e em

Porto Alegre. Em razão disso, o Estado não foi desmembrado entre as três. O sistema de operação das delegacias vai ser constante (RITTA, 2018).

As Decrabs vão operar em todo o Estado gaúcho, exatamente porque a Força-Tarefa evidenciou que o crime organizado termina tendo um desempenho bem alastrado em todo o Estado. Uma organização criminosa age não apenas na Região de Pelotas, de Rio Grande, porém, igualmente, em rumo à Região Metropolitana, em direção à Região da Campanha, eles terminam agindo em todo o Estado. Então, por esse motivo, não vai existir nenhuma barreira geográfica, pelo menos, *a priori*, no campo de operação das Decrabs (RITTA, 2018).

O delegado ainda refere que é indispensável que a delegacia opere naquelas situações em que fique comprovado o crime organizado na área rural. Ela vai atuar complementarmente às delegacias locais de todos os municípios do Estado. E, quando se souber que certo delito tem peculiaridades de organização criminosa, então a Decrab vai ter desempenho, seja complementarmente ou unida com a delegacia local. Ainda, se for o caso, a delegacia vai conduzir o episódio e tudo que já tiver sido averiguado para a Decrab e, assim, a Decrab vai administrar a averiguação do inquérito, porém, sempre com a ajuda das delegacias locais. O pensamento da delegacia especializada é operar junto às delegacias locais, nas ocorrências em que ficar confirmado o crime organizado.

Em 2017, os casos de abigeato registram queda de 25,53%. Foram 10.451 ocorrências deste tipo registradas em 2016 e 7.783 em 2017. Com a criação das novas delegacias a expectativa é de que estes números caiam ainda mais. Estas delegacias vêm em continuidade ao trabalho realizado pelo Projeto da Força-Tarefa contra os Crimes Rurais e Abigeato (SSP, 2019, p. 5).

A distinção entre a Decrab e a Força-Tarefa é exatamente a concepção da estrutura administrativa que carecia para esta. A Força-Tarefa era uma assessoria provisória, com uma estrutura interina. E, hoje, com a inauguração da Decrab, tem-se uma composição definitiva, com probabilidade de nomeação, de apreensão de recursos dentro da estrutura da Polícia Civil, com assessoria, com centro de custo, o que era ausente na Força-Tarefa. Atualmente, as Decrabs de Bagé e de Santiago possuem edificação própria. Em Santiago, a mesma opera dentro do prédio da Regional, com salas identificadas. Possui uma delegacia alojada para isto, o que espelhará nas decorrências, certamente. Anteriormente, operava-se com um grupo

na região de Bagé, onde se encontrava a Força-Tarefa. Após, com esta nova delegacia em Santiago, a Polícia Civil possui um crescimento para poder atender melhor todo o Estado, conjuntamente com as outras Delegacias de Polícia (RITTA, 2018).

De acordo com o Chefe de Polícia, Delegado Emerson Wendt, a Decrab, agora com duas sedes alojadas, em Santiago e Bagé, possui um valor enorme. Com a instalação, as operações primárias merecem realce. A primeira foi em Dom Pedrito, no dia 4 de maio, quando dois indivíduos foram presos em flagrante por receptação e furto. Os mesmos carneavam animais em domínios do interior do município e revendiam a carne e as peças para receptadores. E, a Operação Grande Negócio, aconteceu no dia 18 de maio, em cinco cidades da Serra, Vale do Caí e Vale do Taquari. Este ato teve por finalidade apurar presumíveis anormalidades em uma equipe de empresas e indústrias da área alimentícia. Suas averiguações começaram no mês de março de 2018, quando a então Força-Tarefa de Combate aos Crimes Rurais e Abigeato, agora Decrab, teria conseguido certas denúncias de imagináveis desvios de gado furtado para frigoríficos gaúchos. “É extremamente importante que a Decrab continue o esforço da força-tarefa na diminuição constante dos delitos no ambiente rural”, destaca Wendt (2018, p. 6).

A Decrab consiste em uma delegacia com pertinência estadual, sem levar em conta sua sede. Tem o intuito exatamente de colher, avaliar informações e trabalhar numa conjuntura de criminalidade organizada. Os policiais que ali operam terminaram sendo *expertise* (peritos), e é preciso que se realize o treinamento dos demais policiais neste campo, precisamente para permitir o progresso desta espécie de tarefa (WENDT, 2018).

O alojamento da Decrab em certo município aconteceu conforme determinados parâmetros técnicos. Por exemplo, Bagé, Santiago (sobretudo) e Rosário do Sul pela distinção fundamental em referência ao abigeato na região, o número de crimes. Rosário do Sul, pela capilaridade igualmente de deslocamento naquela região dos policias e foi o lugar da primeira sede da Força-Tarefa. Dois outros pontos – Camaquã e Cruz Alta – é um mesclado de um contexto de abigeato e uma conjuntura de crimes rurais, especialmente questão de furto de maquinário e de agrotóxicos. “É claro, nada impede de se criar uma base temporária da Decrab em algum outro ponto de acordo com a migração da criminalidade” (WENDT, 2018, p. 7).

Após este contexto geral sobre a criminalidade no campo, no próximo item, aborda-se a carência de políticas públicas apropriadas, inserindo a falta de preparo dos órgãos governamentais de segurança.

3 CARÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS APROPRIADAS

Brigar contra a violência, por meio de penalidades, é questão que ainda gera muito debate. Muitos creem que a violência tem de ser acometida "em suas raízes": a miséria, a necessidade, a má distribuição de renda, o desemprego. Investir em policiamento e na coibição ao delito só conviria para ocasionar mais violência, na cidade e no campo. De outro ângulo, aumenta o coro dos que censuram esse posicionamento. Mesmo que consiga ser bem intencionada, falam que essa atitude é uma fantasia, que só colabora para eternizar a dificuldade.

A solução não é um preceito de repressão imperioso e que pode tudo. O que os patronos de medidas repressivas contra a violência discutem, conforme Luiz Eduardo Soares, é a adoção de políticas de segurança pública eficazes, que considerem as dificuldades características de cada localidade. Essas políticas podem, inclusive, inserir medidas de assistência a criminosos, como modo de reabilitação desses sujeitos (SOARES, 2006).

As elucidações para a violência e o delito não são simples. Principalmente, é preciso impedir a armadilha da generalização. Não há o crime, no singular. Existe uma grande desigualdade de exercícios criminosos, unidos a dinâmicas sociais bem distintas. Por essa razão, não tem significado idealizar que seria viável identificar somente uma razão para o mundo heterogêneo da criminalidade.

Segundo Soares (2006), a conjuntura institucional, no âmbito da União, se distingue pela fragmentação na área da segurança pública. A maior dificuldade não é a distância clássica, porém a falta de ligações orgânicas, na esfera de coordenação das políticas públicas. O que se está pronunciando é grave: os atinentes processos decisórios são incomunicáveis entre si.

Neste contexto, este segundo capítulo trata da carência de políticas públicas apropriadas, incluindo-se, ainda, a falta de preparo dos órgãos governamentais de segurança e as atuações da polícia militar nas divisas frente ao crime organizado, que aterroriza a coletividade residente em áreas propícias ao desencadeamento de atividades ilícitas, devido ao ambiente geográfico em que se localiza.

3.1 Falta de políticas públicas

No final da década de 80, a democratização política se tornou um fato significativo pelas alterações na afinidade entre polícias e sociedade, provocadas pela edificação da democracia e pelas pressões sociais por novos padrões de política e de polícia; no entanto, conforme Renato Lima, Samira Bueno e Guaracy Mingardi, também importante pelas continuidades de métodos, saberes e teorias que conduzem a verificar, em diversos elementos, que o Estado democrático se restringe a reproduzir relações que serviam ao governo ditatorial (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016).

Assim, segurança pública termina subsumida às forças policiais e, até depois da Constituição de 1988, não consegue ser imaginada para além da gestão da atividade policial e da lógica do direito penal. A realidade é que a história atual da segurança pública no país tem sido assinalada por demandas acumuladas e alterações incompletas. Ganhos, como a forte diminuição entre 2000 e 2014 dos assassinatos em São Paulo, por exemplo, tendem a perder força, conforme não existem regras técnicas, normas de comportamento ou modelos em condições de mudar culturas empresariais, ainda alicerçadas na defesa do Estado e não da coletividade. Vago, no Brasil, um projeto de governança das polícias e de alinhamento das políticas de segurança pública às condições da democracia e à segurança de direitos humanos (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016).

De forma geral, algumas polícias do país não são eficazes na prudência e na repressão qualificada, na averiguação e na aquisição da imprescindível confiabilidade das pessoas. As dificuldades são inacessíveis à gestão racional, não analisam o próprio desempenho, nem se expõem a autoridade e monitoramento externos. Não se aparelham com alicerce em vitórias a respeito dos problemas a encarar, a forma de fazê-lo, as primazias a determinar e as metas a identificar. Não esquematizam sua prática, a partir de diagnósticos, estabelecidos em dados consistentes, nem ajustam seus defeitos, avaliando as implicações de suas iniciativas – os quais, meramente, desconhecem. São aparelhos reativos, inerciais e fragmentários, inscritos num espaço institucional deslocado e inorgânico, administrado por padrões legais severos e impróprios (SOARES, 2006).

Os profissionais não são adequadamente distintos e valorizados e as informações não são classificadas conforme rumo invariável, que viabilize a colaboração. Existe, também, o patético sucateamento da perícia e o conjugado de

problemas que procedem da dicotomia: polícia civil-polícia militar. Um tema sobretudo acentuado é a segurança privada ilegal (não aquela legitimamente formada), que tem privatizado a segurança pública, abrangendo os policiais no segundo emprego, do qual o Estado termina refém, porque dele está sujeita a viabilização do escasso orçamento público (SOARES, 2006).

Para José Sidnei Gonçalves, ainda com a fixação de políticas públicas calculada na legislação em favor da segurança pública, o que se percebe e se vive, na sociedade do país, como um todo, é a evolução e a dilatação da violência e da criminalidade em seus inúmeros contornos, em todos os ambientes do Brasil *versus* toda a espécie de indivíduos, sem levar em conta a classe social, cor, religião, situação civil, entre outros. O direito à segurança pública é um direito básico da vida humana. Se não houver esse direito, ou se o mesmo for desrespeitado, haverá, por decorrência, a desobediência à própria existência do ser humano, à cidadania, ao Estado Democrático de Direito, à legislação que administra o Estado constitucional, enfim, às leis mais expressivas e ao próprio Estado soberano (GONÇALVES, 2004).

A população carcerária evoluiu num compasso maior do que o negócio central da economia do país. Num fato de colapso do modelo de financiamento da área pública, pela dimensão da dívida pública, e numa condição em que os precatórios da dívida social estão sendo cobrados à força pela violência urbana e despesas prisionais, sobra bem pouco lugar para políticas alavancadoras da competitividade, como as políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação. Porém, esse modelo de violência, anteriormente limitado aos municípios, está se expandindo pelo campo, que igualmente vem sendo cobrado da questão agrária não resolvida (GONÇALVES, 2004).

A violência urbana hoje se desloca ao campo. O modo de vida rural, sereno, num vasto paraíso, em contato com a natureza e de residência de portas abertas, é cada vez mais história antiga. A produção agropecuária, ao se alterar, veio a ser muito profissional, numa linha de produção tecnológica regada pela utilização crescente de máquinas, utensílios, insumos e defensivos. Porém, essa é somente a face produtiva das transformações da forma de vida no campo, que ultimamente está sendo urbanizado com o acréscimo de dificuldades antes restritas às cidades (GONÇALVES, 2004).

Conforme Valdir Sanches (2004), a violência no campo era pautada aos conflitos agrários, nas ocorrências de invasão de terra e de óbitos de lideranças

sociais. Hoje, as invasões dos sem-terra ainda surgem como face difícil da violência no campo. As invasões de terras produtivas gerariam a compressão dos investimentos produtivos, afetando a continuação do método de alargamento dos agronegócios. A garantia jurídica, com respeito total aos contratos, é uma das colunas da formação de perspectivas favoráveis aos investimentos nos agronegócios, nos quais a terra deve ter função social, as decisões econômicas são tomadas com alicerce nesses parâmetros.

De acordo com Octávio Ianni, o acréscimo da criminalidade rural solicita uma transformação cultural do homem do campo na declaração apropriada dos bens patrimoniais. As patrulhas rurais podem até ser bem preparadas, porém representam aumento de gastos públicos e, assim, ascendem a reivindicação de que mais recursos sejam reservados à segurança. No curto prazo, pode ser uma via, entretanto, no longo prazo, tem-se que edificar mecanismos estruturais mais sólidos (IANNI, 1991).

Todavia, na violência do campo nem tudo é motim agrário. Mais grave, em certas regiões, é a criminalidade rural, pelo roubo de meios de produção, característico das regiões de agronegócios mais desenvolvidos, impactando as propriedades. Nas áreas rurais, expandem-se as situações de roubos de animais, tratores, colheitadeiras, implementos, e principalmente insumos, defensivos e herbicidas, uma vez, possuem valores absurdamente elevados e serem de fácil carregamento.

A batalha contra o crime rural vem a ser difícil pela falta de um cadastro constituído e seguro e, ainda, pela ausência de método-modelo para identificação apropriada para todo o país da criminalidade no campo (SANCHES, 2004).

Na área rural, a luta contra essa espécie de crime se mostra bem mais difícil pela disseminação geográfica, pela grande distância entre uma propriedade e outra e, conseqüentemente, de um vizinho a outro, pela falta de um sistema georeferenciado da malha viária rural, que possibilita diversas vinculações de fuga com a passagem de uma localidade ou cidade a outra, sem cruzar por postos de policiamento, por exemplo. Nessa vastidão rural, formas de produção sempre mais custosas, em referência a tecnologias produtivas ou animais melhorados, representam crescentemente uma fascinação para os delinquentes, ainda mais por motivo de que existe um poderoso mercado para esses artigos (SANCHES, 2004).

Na maior parte das situações, outro agropecuarista adquire o produto do roubo com confiança de que o anonimato está assegurado. Os agricultores e

agropecuáristas pedem o acréscimo do efetivo e da presença da polícia militar na zona rural, porém o maior problema é conseguir prova material, com a identificação e apreensão do produto roubado e mecanismos clássicos que possibilitem ao legítimo proprietário reivindicar a restituição do que lhe foi furtado (SANCHES, 2004).

3.2 Falta de preparo dos órgãos governamentais de segurança

Conforme Jonas Modesto de Abreu, a impotência das ações públicas para refrear a violência e a criminalidade vem gerando um sentimento de muita instabilidade e de incerteza na coletividade. Modernamente, parece ser adequado tratar das questões alistadas à violência, porque ela se forma no enfoque mais perceptível da insegurança que inquieta autoridades políticas, policiais e sociedade (ABREU, 2009).

Segundo Angelina Peralva, na década de 80, conforme a transição democrática sucedeu sob o contorno de uma ruptura progressiva com a experiência autoritária, significativas demandas referentes à reconstrução das instituições responsáveis pela segurança pública foram isoladas. Sem verdadeiramente poder contar com instituições novas em terreno sensível, e já não mais dispor dos mecanismos de regulação peculiares da época autoritária, a democracia acabou abrindo vastas probabilidades para que a violência se ampliasse (PERALVA, 2000).

A não reformulação da polícia, individualmente a militar, no que refere o sentimento social de segurança rural, acarretou decorrências psicológicas irreparáveis aos agricultores, a insegurança regada pelo medo. De acordo com Herman Goldstein, o dinamismo da democracia e a qualidade de vida almejada por seus cidadãos estão definidos em ampla escala pela aptidão da polícia cumprir de forma eficaz seu trabalho (GOLDSTEIN, 2003).

Também, é necessário considerar que o desafio que se atribui ao Estado é o de assegurar o respeito a uma lei que tem que ser reconhecida como comum, porque a falta de democracia tinha conduzido os brasileiros a crerem que a lei era uma máscara para a opressão, e que sua violação estabelecia um princípio de liberdade (ABREU, 2009).

Perante o cenário apresentado, percebe-se que o padrão de segurança pública do Brasil tem pouca afinidade com as demandas sociais e políticas modernas, e não está aparelhado para fazer frente às novas dinâmicas do crime, que, em diversas

situações, abarca organizações criminosas, corrupção e violência. Por que é difícil progredir numa melhora substantiva dos estabelecimentos?

Para responder a essa indagação e, para entender as dinâmicas atinentes às organizações responsáveis pela segurança pública no país, é preciso aprender como certos métodos são institucionalizados, como as identidades são constituídas, como novas acepções e atores são acionados e como os conflitos estão estruturados. Na situação da segurança pública, uma visão a respeito de como ela foi recepcionada pelas Constituições e pela legislação evidencia, uma vez mais, que se está perante uma definição “em aberto” (ABREU, 2009).

Segundo Renato Sérgio de Lima, a expressão segurança pública simula ter sido utilizada pela primeira vez na Constituição Federal (CF) de 1937. Nas demais Constituições, como a de 1934, surge a expressão segurança interna para referir questões próprias do controle da ordem, realidade que irá determinar inúmeros dilemas organizacionais no Brasil e em seu acordo federativo. É importante verificar que, na Constituição de 37, incumbia unicamente à União a aptidão de regular o tema e assegurar “o bem-estar, a ordem, a tranquilidade e a segurança públicas, quando o exigir a necessidade de uma regulamentação uniforme” (artigo 16, inciso V) (LIMA, 2011).

Apenas na Constituição de 88 que se resgatou a definição de 37, reportando um capítulo exclusivo em relação à segurança pública, não obstante iterar a Constituição de 37 e não deliberar a significação desse conceito. A Constituição de 88, no artigo 144, delibera apenas quais são as instituições públicas incumbidas de aprovisionar segurança pública (LIMA, 2011). Resumindo, a Constituição vigente não determina o que vem a ser segurança pública, somente demarca quais organizações pertencem a essa área.

Contudo, os ruídos no pacto federativo e no padrão bipartido de organização policial (civil e militar), legados de períodos antecedentes, não foram encarados pela Constituição Federal de 1988 e, ao inverso, novas circunstâncias de atrito foram instituídas com a admissão dos municípios na preparação e efetivação de políticas de prevenção e combate à violência. A Constituição Federal de 1988 progrediu na edificação de uma nova definição de segurança pública, entretanto, ao que tudo recomenda, somente em oposição ao de segurança nacional, no experimento instrumental de dar ao Estado condições democráticas de ingresso à justiça e segurança de direitos (LIMA, 2011).

Porém, pela avaliação das Constituições Federais, nota-se que as polícias estaduais estavam menos norteadas pela agenda da segurança nacional e pautavam – e às vezes ainda arrolam – suas culturas organizacionais pela lógica da segurança interna, de intensa influência na área policial.

Uma inovação importante apareceu através da Lei nº 9.099/99 que instituiu os Juizados Especiais cíveis e criminais. Na onda das reformas informalizantes da justiça, em muito explicadas pela procura de agilidade e eficiência, os juizados extinguiram um conjugado de processos burocráticos constitutivos do inquérito policial para os delitos de menor potencial ofensivo, diminuindo, assim, parte expressiva da intervenção policial na administração dos conflitos. Uma parcela dos policiais levou isso em conta como um melhoramento das suas condições de afazeres, por reduzir o volume dos trabalhos acumulados nos plantões policiais; outra parcela enxergou na implantação dos juizados uma usurpação do poder da polícia, vendo fugir de suas mãos a gestão desses tumultos (LIMA, 2011). De um ângulo, os juizados foram acolhidos com ânimo, por representar uma opção despenalizante para a administração de conflitos; de outro ângulo, foram censurados por provocar impunidade.

Os estabelecimentos de segurança pública e justiça criminal, oprimidos pelas exigências da mídia e da opinião das pessoas, são administrados pelo pensamento de que alguma coisa necessita ser realizada a qualquer preço para reprimir os criminosos, dando margens para medidas de extrema severidade penal e, ainda, para robustecer políticas criminais antiquadas. Na ausência de parâmetros mais contemporâneos a respeito de como lidar com delinquência, violência, manifestações e todas as intimidações de esfera social, apela-se para a oração de que o Brasil possui leis suaves e que, então, é preciso endurecer o tratamento penal. Entretanto, ao realizar isso, as instituições erram no diagnóstico e erram na medicação.

Sendo assim, por essa probabilidade, na falta de uma política de segurança pública ajustada na articulação de energias e empenhos para a segurança de direitos, no respeito e na não violência, deixa-se de encarar a realidade de que o sistema de justiça e segurança do país precisa de reformas estruturais mais intensas. E não se debate defender somente alterações legislativas tópicas ou, em definição contrária, focalizar somente a modernização gerencial das instituições incumbidas de abastecer segurança pública no país.

3.3 As atuações da polícia militar nas divisas frente ao crime organizado

Com a ação de redemocratização, depois de 1985, e da Constituição Federal de 1988, as estruturas responsáveis pelas políticas de segurança pública começaram a ser determinadas, assim como suas atinentes pertinências e habilidades. A partir daí, de acordo com Antônio Roberto Xavier, as demandas por políticas públicas na esfera da segurança pública começaram a solicitar atitudes governamentais consolidadas ou políticas públicas operacionais, no intuito de preservar, assegurar e promover os ambientes de liberdade e proteção dos sujeitos contra os fatores e mecanismos de incerteza determinados pela violência e pela criminalidade, salvaguardando, incondicionalmente, os direitos humanos e as garantias constitucionais conquistadas pelo Estado Democrático de Direito, com a chegada da Constituição Federal de 1988 (XAVIER, 2017).

Dessa forma, o cálculo apregoado na Constituição Federal de 1988, em referência à segurança pública como sendo um encargo do poder público, “direito e dever de todos”, inaugurava, deste modo, a constituição de uma agenda na esfera das políticas públicas para a segurança pública. Essa é a primeira de pelo menos mais quatro outras etapas das políticas públicas: preparação das políticas, procedimento de tomada de decisão, prática e análise, com desígnio de implementar planos, programas e projetos de governo direcionados ao atendimento das demandas sociais precisas ao bem-estar grupal da população (XAVIER, 2017).

Entretanto, como se pode atestar, ainda com o significado de políticas públicas calculado na legislação em favor da segurança pública, o que se tem enxergado e vivido, na coletividade do país como um todo, é a desenvolvimento e a ampliação da violência e da criminalidade em seus inúmeros e diversos contornos, em todos os ambientes do Brasil e contra todo tipo de indivíduos, sem levar em conta à classe social, a cor, a religião, a situação civil, entre outros (XAVIER, 2017).

Nessa probabilidade, abordar uma questão que está ocasionando medo à coletividade em geral se faz imprescindível, porque o crime organizado vem acarretando muitas inquietações ao poder público e, principalmente, aos órgãos de segurança pública do Estado. As atitudes do crime organizado nas divisas, por exemplo, têm se tornado cada vez mais assíduo e mais ousado.

Perante essas ações de criminosos organizados, o Estado, através de suas assessorias competentes, procura de todas as maneiras, com os necessitados

recursos, conter e prevenir essas atividades delinquentes que afetam a ordem e a segurança pública, desencadeando um real terror (XAVIER, 2017).

Cezar Roberto Bitencourt (2006) refere que é coerente deixar colocado que a questão crime organizado vem tendo proporções elásticas tanto na mídia escrita como nos ambientes de comunicação de massa. Esse tema é um daqueles que, de tanto se comentar, sem haver uma ação real de prevenção e de combate, terminam por se banalizar e virar algo corriqueiro. Essa ocorrência é ameaçadora, porque, enquanto o crime organizado expande suas teias diariamente, estragando o tecido social humano, o poder público surge fraco e afetado, ao não ter aptidão para defender a coletividade dos males do fenômeno do crime organizado.

O crime organizado, no contexto de hoje, é visto como uma das maiores barreiras à governabilidade do Estado Democrático de Direito, principalmente, naqueles cujo processo democrático é atual. É aceito que, na esfera da segurança pública, nenhuma dificuldade esteja perturbando tanto como o crime organizado em razão de seu enredamento e acontecimento longo. Isso, até mesmo, procede por motivo da obscuridade que rodeia esse fenômeno e sua revelação diante das diversificações histórico-culturais e político-econômico-sociais nas muitas composições sociais de massa (BITENCOURT, 2006).

Validamente, por dedução, falar de crime é falar de seu rumo evolutivo, conforme o desenvolvimento da própria humanidade e suas mudanças nas distintas conjunturas. O progresso, a ampliação e as peculiaridades do crime estão profundamente alistados com o desenvolvimento da coletividade (BITENCOURT, 2006).

Segundo Abel Gomes, Geraldo Prado e William Douglas, as atividades delituosas dessas organizações conservam constituições diretas e indiretas de atrelamento com o poder público, principalmente no âmbito político “onde a oferta de recursos financeiros para que um determinado candidato possa desenvolver sua campanha deverá retornar, na forma de apoio irrestrito às atividades da organização criminosa” (GOMES; PRADO; DOUGLAS, 2000, p. 7), o que representa grande barreira no que se refere ao controle e ao combate real das ações do crime organizado. Em fixo avanço, os atos criminosos organizados atuais vêm mostrando os centrais estragos e desafios que o crime organizado tem acarretado ao Estado Democrático de Direitos no país. Entretanto, o Estado não pode nem deve se rebaixar

perante tão grave problema. Para isso, é necessário achar medidas eficazes no combate e no domínio do crime organizado.

Referiu-se a carência de políticas públicas apropriadas, reportando-se, também, a falta de preparo dos órgãos governamentais de segurança. O próximo tópico tratará das novas expectativas para o combate à criminalidade no campo.

4 NOVAS EXPECTATIVAS PARA O COMBATE À CRIMINALIDADE NO CAMPO

Atualmente, a violência faz parte da rotina das pessoas. Seguramente, vivenciam-se perspectivas e frustrações no que se reporta à fragilidade da vida pública e social sobre a violência. São diversas notícias e imagens. Porém, não é somente por meio das reportagens de televisão que a violência é divulgada. Na realidade, fica-se em exposição com assiduidade aos fatores causadores da violência. Cita-se a violência urbana, a violência rural, a violência no trânsito, a violência doméstica, a violência nos esportes, a violência televisiva e, inclusive, a violência virtual.

Antigamente, era plausível assegurar que a violência estava atrelada, quase sempre, ao universo da pobreza. Quem morasse no espaço social da violência, teria que conviver com a mesma ou com suas decorrências. Eram os espelhos da vida assinalada pela miséria e pela exclusão que impulsionavam a conduta violenta. A violência acontecia nas famílias socialmente desestruturadas e se localizava nas áreas urbanas que refletiam a pobreza: as periferias e as favelas.

Pesquisas a respeito da violência rural não são inovações na bibliografia sociológica do país e internacional das últimas décadas. Determinadas espécies de técnicas criminalizadas, como o abigeato e o contrabando, igualmente são práticas seculares em inúmeras conjunturas. De outro ângulo, segundo José Martins (2009), as apreciações em relação à dilatação da fronteira ou desordens em campos fronteiriços vêm tomando espaço significativo na sociologia do Brasil.

O que se exhibe, porém, como um tema relevante a ser estudado, é em relação à constância e recriação de antigas e novas maneiras de violência, potencializada por uma espécie característica de formação sociohistórica e de relações políticas, sociais e comerciais (MARTINS, 2009). Nesta conjuntura, este terceiro, último capítulo, reporta-se às novas expectativas para o combate à criminalidade na área rural, apresentando o cenário da criminalidade e das políticas públicas de segurança, as estratégias e saídas para resolver as diferentes formas de crimes no meio rural e os instrumentos disponíveis a serviço da segurança no meio rural.

4.1 O cenário da criminalidade e das políticas públicas de segurança

No final da década de 80, a democratização política representou um marco significativo pelas alterações na afinidade entre polícias e coletividade, provocadas

pela edificação da democracia e pelas pressões sociais por novos padrões de política e de polícia; entretanto, da mesma forma importante pelas continuidades de métodos, saberes e teorias que conduzem a verificar, em diversos elementos, que o Estado democrático se restringe a reproduzir relações que serviam ao governo ditatorial. Para Renato Lima, Samira Bueno e Guaracy Mingardi (2016), segurança pública, assim, termina subsumida às forças policiais e, mesmo depois da Constituição de 1988, não consegue ser raciocinada para além da gestão da atividade policial e da lógica do direito penal.

A realidade é que a história atual da segurança pública no país vem sendo assinalada por exigências acumuladas e alterações incompletas. Proveitos, como a por exemplo a diminuição da criminalidade, tendem a perder força, conforme não existem regras técnicas, normas de conduta ou modelos em condições de transformar culturas empresariais ainda alicerçadas na defesa do Estado e não da coletividade. Carece-nos um projeto de governança das polícias do país e de alinhamento das políticas de segurança pública às condições da democracia e à segurança de direitos humanos.

Os estabelecimentos policiais e de justiça criminal não conheceram reformas importantes nas suas estruturas. Progressos ocasionais na administração policial e reformas na legislação penal vêm se mostrando insatisfatórios para diminuir a incidência da violência urbana, numa intensa evidência da carência de organização e controle. Num exemplo, tem-se um Congresso que por anos tem problemas para fazer progredir uma agenda de melhoras conferida pela Constituição de 1988, que até agora tem muitos artigos sem a necessitada regulação, dando margem para grandes zonas de sombra e incerteza jurídica (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016).

A consequência dessa postura, de acordo com a segurança pública, pode ser averiguada na não regulamentação do artigo 23 da Constituição Federal, que refere as atribuições concorrentes entre os entes da Federação, ou dos parágrafos 7º e 8º do artigo 144, que descreve a respeito dos mandatos e as pertinências dos estabelecimentos incumbidos de abastecer segurança pública. A falta de normas que regulamentem os papéis e o relacionamento das polícias federais e estaduais, e até das polícias civis e militares, produz no país um panorama de inúmeros ordenamentos para a solução de dificuldades análogas de segurança e violência sem, todavia, alcançar maiores progressos em grande parcela da jurisdição do Brasil.

Estudo realizado por Daniel Cerqueira, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), computou que, de 1996 a 2010, quase 130 mil homicídios no país não fizeram parte das estatísticas de óbitos violentos. Isso representa que a quantidade verdadeira de assassinatos no Brasil é de perto de 60 mil episódios anuais. Quer dizer, se é fato que o país vem melhorando seus indicadores econômicos e sociais, o cenário de violência sugere a coexistência com taxas de crimes mortais em muito elevados às de outras nações e situa o Brasil no infeliz *ranking* das coletividades mais violentas do universo, isso sem computar as elevadas taxas endêmicas de outros delitos violentos (roubos, sequestros, lesões, mortes pela polícia, entre outros) (CERQUEIRA, 2013).

De qualquer modo, o Brasil consume o paralelo a países desenvolvidos e nem por isso consegue reverter o panorama de temor e incerteza, grande parte por motivo de um padrão falido de preparo policial e gestão de conflitos. É plausível conjecturar que o aumento das despesas com segurança pública é um efeito inevitável de se escolher por conservar um sistema disfuncional na prevenção da violência e na segurança de direitos e que, para permanecer em pé, solicita volumes crescentes de aquisições. Contudo, essa alternativa não ocorre pelo êxito desse sistema em fazer cumprir o monopólio estatal da violência e ofertar serviços de qualidade. Ao inverso, ela sugere guardar mais afinidade com os sentidos e primazias políticas que o assunto ostenta para os dirigentes políticos (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016).

4.1.1 O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci)

Jonas Abreu (2009) enfatiza que os números do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) comprovam que o crime no país é exercido por homens em idades de 14 a 26 anos de idade; da cor parda ou preta; que moram nas periferias e favelas dos maiores centros urbanos; com pouca escolaridade; com renda por pessoa menor que um salário mínimo e com uma atmosfera familiar rotulada por um histórico de carência e violência.

Com a finalidade de reverter este panorama desolador, desde maio de 2007, está vigente o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci). Passados alguns anos desde a aprovação deste programa de segurança pela presidência da república, muitas parcerias foram firmadas entre órgãos do poder

público, determinando responsabilidades e metas agregadas no âmbito federal e estadual. Entre os eixos centrais do programa, enfatiza-se a valorização dos profissionais de segurança pública, a reestruturação do sistema penitenciário, a batalha contra a corrupção policial e a inclusão da comunidade na prevenção da violência (ABREU, 2009).

Os projetos que formam o Pronasci estão preparados dentro de metas setoriais, das quais a modernização dos estabelecimentos de segurança pública e do sistema prisional é a primeira delas. Além de ativar as operações da Força Nacional de Segurança Pública, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, por meio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp), ainda designou cursos de tecnólogo, de especialização e de mestrado em segurança pública em todo o Brasil (ABREU, 2009).

4.2 Estratégias e saídas para resolver as diferentes formas de crimes no meio rural

Segundo Sarah Teófilo (2017), em razão dos distintos modos dos crimes que cercam o meio rural, as estratégias militares precisam ser ajustadas conforme os acontecimentos e as precisões locais de cada caso. Assim, torna-se indispensável a averiguação e a participação das pessoas para que os episódios sejam tratados e investigados segundo cada especificidade. As estratégias militares necessitam ser adequadamente condicionadas para que a eficiência das operações seja alcançada com êxito, dando garantia e ajuda aos proprietários e operários rurais.

Conforme Leonardo Boff (2016), a solução natural e processual para resolver as dificuldades de conflitos de terra na área rural seria com a implementação da reforma agrária, procedimento que vem sendo atrapalhado pelo empecilho da bancada dos latifundiários e do agronegócio no Congresso Nacional.

Inúmeros são os movimentos que solicitam a reforma agrária, assim como o Movimento dos Posseiros, Movimento dos Sem-Terra, Movimento dos Atingidos por Barragens, Movimento dos Indígenas, entre muitos (BOFF, 2016).

A reforma agrária vai além da distribuição de terras. Ela implica um programa de fortalecimento da agricultura familiar, orgânica e ecológica e dos assentamentos de reforma agrária; uma política de promoção de uma nova matriz científica e tecnológica; educação para o meio rural; uma política pública de crédito rural; associativismo e cooperativismo; rede de proteção

social; soberania e segurança alimentar e especialmente desenvolver o bio-regionalismo aproveitando os bens e serviços de cada região, a fim de se garantir a sustentabilidade das populações aí residentes; por fim, a cultura e o lazer que conferem plenitude à vida (BOFF, 2016, p. 31).

Assim, é um desafio para as forças de segurança pública entender os muitos arranjos sociais que rodeiam a área rural, porque o que pode sugerir um episódio policial e criminal habitual, às vezes é consequência de uma (re)edificação social e política, produto da democracia.

Entretanto, é uma realidade que o crime progride no campo do país e mais do que bombardeá-lo, é necessário identificá-lo e preveni-lo. Desta forma, referindo-se a novas tecnologias e táticas de batalha à violência e à criminalidade na área rural, acham-se novas metodologias de abarcamento nacional e regional. No Estado de Goiás, por exemplo, existem opções que utilizam as novas tecnologias de informação que, coligadas ao combate à criminalidade rural, têm alcançado ótimos resultados, como a Patrulha Rural Georreferenciada, que veio a ser uma técnica eficiente para afugentar a criminalidade rural (BOFF, 2016).

4.2.1 Policiamento ostensivo

O policiamento ostensivo, conforme Mauro Ribeiro e João Luís Lima (2011), tem o intuito de afiançar a segurança dos indivíduos de maneira ininterrupta, sendo que a fiscalização, ao lado da boa afinidade entre a polícia e os indivíduos, tornou-se decisiva para prevenir delitos, sobretudo pela atuação ativa proporcionada pela utilização de aparelhos eletrônicos que permitissem atender as ocorrências com rapidez. De acordo com os estudiosos, essa tática diminui de forma considerável as situações de infrações nos locais, porque garante segurança ao ambiente com a participação policial reiterada nas ruas.

Refere-se a uma estratégia conveniente para o desempenho policial na área rural, porque se tem conhecimento que a fiscalização e o policiamento no campo ainda são insuficientes, se confrontado com a área urbana. Nas palavras de Boff (2016, p. 30), “as grandes distâncias entre as unidades rurais contribuem para a impunidade nos crimes nas zonas rurais”, porém, itens como a pouca disponibilidade de viaturas para essa fiscalização, entre muitas, colaboram para que a fiscalização militar na área rural também seja diminuída.

O policiamento frequente e visível, em todas as horas e em todos os bairros de uma cidade, cria uma impressão de onipresença e onipotência. A reputação de que o policiamento ostensivo atende as ocorrências criminosas com rapidez e segurança, corre de boca em boca, através da imprensa falada, escrita e televisionada, e o futuro delinquente e contraventor se convence, sem necessidade de experiência pessoal, de que o serviço de policiamento não falha (RIBEIRO; LIMA, 2011, p. 13).

A utilização do policiamento ostensivo na área rural, junto ao aproveitamento dos meios de comunicação que possibilitem contato em tempo real, assim como radiopatrulha e mensagens, assegura a eficiência desta estratégia e, deste modo, coopera para a diminuição da criminalidade no campo. Enfatiza-se que a participação popular nesta atividade é significativa, porque o acompanhamento da comunidade local auxilia a aperfeiçoar um maior planejamento estratégico nas áreas que mais precisam da ajuda militar (BOFF, 2016).

Conforme Ribeiro e Lima (2011), a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) igualmente é essencial para que o policiamento ostensivo seja eficiente, assim como: helicópteros, viaturas, radiopatrulhas, celulares, internet, telefonia fixa e muitos outros.

Assim, o que se nota é que a tecnologia da informação não está restrita apenas aos programas, equipamentos e comunicação de dados, pois também envolve aspectos ligados ao aperfeiçoamento e funcionalidade da polícia, viabilizando o desenvolvimento dos recursos humanos em diversas áreas, como no planejamento, no desenvolvimento de sistemas, suporte de softwares e hardwares, bem como na elaboração de estratégias voltadas para operações de rua para o combate ao crime (RIBEIRO; LIMA, 2011, p. 17).

De acordo com Ribeiro e Lima (2011), a tarefa dessas medidas é oferecer uma abordagem maior na atuação policial mais humanizada, tendo um maior posicionamento estratégico para atender a coletividade local, satisfazendo os modelos éticos, estratégicos e operacionais. Conforme os autores, o maior realce seria a disposição de *netbooks* nas viaturas, assegurando uma melhor operação, por meio de uma comunicação mais ativa entre os policiais no combate ao delito. Desta maneira, fica evidente a viabilidade para o implemento organizado da Tecnologia de Informação e Comunicação na tarefa cotidiana da polícia militar, porque está diametralmente unida à colaboração entre a fiscalização militar e a sociedade em geral para que o saldo seja cada vez mais perfeito.

4.3 Instrumentos a serviço da segurança no meio rural

Apresentam-se, a seguir, alguns dos utensílios a serviço da segurança no meio rural, como o observatório da criminalidade, a patrulha rural georreferenciada, a especialização policial: delegacias com desígnios característicos e a repressão da violência contra a mulher e a chance de adoção da medida para o combate a criminalidade rural.

4.3.1 Observatório da criminalidade rural

Segundo a Sociedade Nacional de Agricultura (SNA, 2017), foi a ausência de transparência, de empenho nas investigações criminais e de informações reais a respeito do avanço da criminalidade rural que conduziram a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil a instituir o Observatório da Criminalidade no Campo, por meio do Instituto CNA – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. Esse observatório tem o intuito de levantar dados de episódios acontecidos para, após, elaborar um mapa da criminalidade em todo o país.

A finalidade do utensílio é delinear o perfil e o modelo das espécies de crimes que acontecem nas áreas rurais do país. O preenchimento do formulário virtual no site da empresa possibilitará a revelação das informações para as autoridades locais, sendo conservado em segredo para a coletividade em geral, e, desta forma, o mapa da criminalidade será originado. O conhecimento dos residentes e produtores rurais para com o utensílio vem a ser de grande valor para assegurar que o registro dos crimes e ocorrências seja realizado de forma verdadeira e correta e, para que, depois, os atos de precaução e combate sejam afiançados (SNA, 2017).

Para que as táticas militares consigam ser feitas com êxito, é preciso tomar conhecimento, ainda, da realidade local de cada situação característica, com o desígnio de conduzir a melhor estratégia possível para as regiões que dela precisam (SNA, 2017).

4.3.2 Patrulha rural georreferenciada

Segundo Nayara Pereira (2017), a patrulha rural georreferenciada representa uma nova opção para crescer a fiscalização nas áreas rurais do Estado de Goiás,

por exemplo. É uma atitude estratégica desenvolvida entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP), em parceria com a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural em Goiás (SENAR-GO). Teve, ainda, a participação dos sindicatos rurais.

Para Rui Reis (2017), a estratégia incide em um conjugado de atuações para mapear todas as propriedades rurais com a finalidade de combater os crimes exercidos naqueles lugares, como roubos e furtos. Além de dispor de viaturas especializadas, fazendo patrulhamento em rotas pré-decretadas, a medida opera com tecnologia GPS, notebook, celular, drones e um sistema de cadastramento, onde unidos são dinâmicos ao dar uma resposta mais veloz para os novos casos nas regiões comprometidas. A utilização do GPS se torna ligeira, porque na situação de determinado episódio ou emergência, a propriedade registrada informará à polícia o seu número de cadastro e a polícia militar já contará com seu banco de dados, inserindo a rota precisa para chegar na unidade requerida.

A ferramenta permite um inventário dos bens das propriedades cadastradas, assim como máquinas agrícolas, automóveis e gado, facilitando a recuperação de cada componente que for furtado nas propriedades. O cadastramento é realizado por meio das coordenadas do lugar, onde cada unidade ganha um número de identificação em seu acesso, deixando manifesto a todos que a unidade está sendo monitorada pela patrulha militar (REIS, 2017).

Também, está incluída a distribuição da Cartilha de Segurança Rural para os que moram ou trabalham no campo. Nela estão dados alusivos aos cuidados pessoais a serem tomados para conservar a tranquilidade no campo, como dificultar o roubo de gado, moradias rurais, automóveis e máquinas agrícolas, defensivos e insumos agrícolas, além de como ativar as autoridades a respeito de um episódio suspeito ou violento. Conforme Reis (2017), outra novidade é a criação da Delegacia de Crimes Rurais e de Divisas, a partir do Grupo de Repressão a Crimes Rurais e de Divisas, da Polícia Civil, sendo especializada para os crimes praticados na área rural.

4.3.3 A especialização policial: delegacias com desígnios característicos

A concepção das delegacias especializadas veio a ser respeitáveis ferramentas para o aperfeiçoamento da fiscalização e combates a crimes no Brasil. Junto às especializações instauradas, a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente – DEMA

(2018), acoplada à Polícia Especializada da Polícia Civil, foi criada em 1988, através da aprovação da Lei Federal nº 9.605/98 com o desígnio de fiscalizar e conter os crimes ambientais que têm por objetivo danificar o meio ambiente.

A inauguração da referida delegacia nos Estados do país vem cooperando para a prevenção e ao combate dos crimes ambientais rurais, como: tráfico de animais silvestres, proteção às nascentes hídricas, o desvio indevido das águas dos rios, entre outros. No Estado do Pará, por exemplo, a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, por meio de sua reorganização estrutural, criou quatro novas delegacias especializadas onde cada uma tem suas especificidades: Delegacia de Repressão a Crimes Contra Fauna e Flora; Delegacia de Repressão a Crimes Contra Ordenamento Urbano e Patrimônio Cultural; Delegacia de Repressão à Poluição e outros Crimes Ambientais e Delegacia de Conflitos Agrários (DEMA, 2018).

Além da Delegacia de proteção ao Meio Ambiente atuando no Estado de Goiás, por exemplo, a polícia civil criou o Grupo de Repressão a Crimes Rurais e de Divisas. Computando uma delegacia especializada com sede em Goiânia, o grupo militar terá o papel de “investigar quadrilhas e bandos que estão agindo nas propriedades rurais, bem como para identificar e prender quadrilhas que estão entrando em Goiás, oriundas de outros Estados” (FERREIRA, 2012, p. 11). O grupo terá, ainda, uma Delegacia Móvel, com o desempenho de se deslocar e concretizar os procedimentos policiais nos locais de episódios e prisões e, desta forma, impedir o deslocamento dos presos para as delegacias policiais.

4.3.4 O botão do pânico: a repressão da violência contra a mulher e a chance de adoção da medida para o combate a criminalidade rural

Depois da coleta e análise dos dados a respeito do botão do pânico, instrumento inserido inicialmente no município de Vitória (ES) para a diminuição da violência contra a mulher, este estudo compreende que a mesma estratégia poderia ser usada para a prevenção e a rapidez nos acontecimentos de criminalidade e violência na área rural. Segundo Patrícia Arruda (2015), a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no município de Vitória, assinalou em 2015 um total de 23 atendimentos. O dispositivo foi cedido a 62 mulheres vítimas de violência doméstica, pela 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

O projeto foi desenvolvido a partir da sociedade entre o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) e o Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva (INTP). A eficácia da tecnologia fez com que o padrão tornasse referência no país e, deste modo, as maiores cidades, como São Paulo, solicitaram informações a respeito da medida sobre o método de implantação e funcionalidade. Conforme Arruda (2015), além dos 23 atendimentos, foram efetuadas 11 prisões em flagrantes durante os primeiros dois anos e quatro meses de funcionamento do dispositivo, onde a patrulha levou em torno de 3 a 9 minutos para chegar ao lugar do acontecimento.

Atuando como um dispositivo celular, mesmo não fazendo ligação, a tecnologia ajuda as mulheres, ofertando tecnologia GPS. Quando o agressor torna a se aproximar das mulheres que utilizam o dispositivo, o botão enuncia um comunicado em tempo real para as autoridades, comunicando que o agressor se aproximou outra vez das vítimas. Desta forma, a polícia saberá operar com agilidade e a tecnologia indicará a localização correta das mulheres que precisam do auxílio. O dispositivo ainda conta com a gravação do ambiente para que o mesmo sirva como prova contra os agressores. De acordo com Silvia Rodrigues (2016), depois da implantação do dispositivo em Vitória, em 2013, foram impedidas 12 mortes de mulheres por violência doméstica.

Trabalhando de forma parecida, o uso da tecnologia para os residentes rurais seria de enorme auxílio, porque vai de encontro às dificuldades achadas na área rural. Em razão das significativas distâncias que há entre as unidades rurais, o dispositivo operaria muito bem, comunicando às autoridades quando os produtores e residentes precisassem de ajuda. Ao chegar um pedido de socorro, o policiamento rural saberia do acontecimento em tempo verdadeiro e a localização exata da propriedade e, desta forma, a rapidez no combate seria bem maior para que a identificação e a apreensão dos invasores fossem feitas (RODRIGUES, 2016).

A tática funcionaria, igualmente, para a redução da criminalidade rural, porque o comedimento afastaria os agressores, sendo um utensílio eficiente no combate aos conflitos que há na área rural.

Este capítulo tratou de apresentar alguns instrumentos para a segurança na área rural, como já referidos: o observatório da criminalidade, a patrulha rural georreferenciada, a especialização policial: delegacias com desígnios característicos e a repressão da violência contra a mulher e a chance de adoção da medida para o combate a criminalidade rural.

Todos estes propendem, sobretudo, diminuir os números de criminalidade nos espaços rurais, no objetivo de apertar o elo de confiança entre os produtores rurais e a Polícia Militar, promovendo a localização das propriedades e maior garantia no atendimento às comunidades que habitam e trabalham no meio rural. A Polícia Militar pode fazer da tecnologia importante aliada na batalha aos delitos exercidos nas propriedades rurais, como furtos e roubos, dando mais rapidez aos atendimentos dos episódios e energizando a eficácia na segurança frente a este contexto.

CONCLUSÃO

Os meios de comunicação social se habituaram a destacar delitos, também, quando há discussões abarcando agentes de segurança pública. Crimes de maior repercussão terminam causando uma sensação de incerteza e impunidade na coletividade, o que colabora para o afugentamento da sociedade em referência aos agentes de segurança pública.

Enfatiza-se que a agressão e a criminalidade geram desconforto e desassossego nas pessoas. Na intenção de diminuir tal sentimento, é de grande valia a fixação do policiamento comunitário que possui como princípios a valorização em escutar a sociedade; ampliar a consciência recíproca, antecipando as dificuldades e a prevenção, no desígnio de aproximar o Estado das comunidades, por meio do policiamento participativo entre órgãos policiais e comunidade; o repasse de dados a respeito dos temas referentes à segurança local é indispensável para que sejam tomadas as carecidas providências para a resolução dos problemas, abrangendo o bem comum no Rio Grande do Sul.

Em razão do crescimento desordenado da população, inúmeros indivíduos vêm procurando alternativas de vida, e uma das opções têm sido residências em espaços rurais. Em compensação, a tecnologia e o progresso dos municípios rumo ao campo mostraram seus itens negativos que foram o acréscimo da criminalidade na área rural, por motivo de um rol de fatores: maquinários, veículos, implementos, insumos, defensivos, herbicidas agrícolas para utilizar em lavouras, que são atrativos para os criminosos.

Levando em conta o resumo dos dados anunciados anteriormente, as informações da Comissão Pastoral da Terra (2017) evidenciaram que a quantidade de episódios criminais na área rural foram alvo de acréscimo. Esses são dados inquietantes, que transportam alerta à segurança pública, solicitando uma visão atenta a esse fato. Perante tais assuntos, mesmo com o crescente aumento da violência e criminalidade rural no país, nota-se que medidas vêm sendo tomadas com o desígnio de combater e travar as dificuldades criminais na área rural e, deste modo, assegurar a tranquilidade e a consonância no campo.

Para a sensação de segurança retornar à área rural, é preciso, antes de qualquer coisa, ter conhecimento de cada região e quais as espécies de crimes e acontecimentos que há em seu ambiente, de forma a permitir que estratégias sejam

delineadas para encarar, prevenir e entender as dificuldades existentes. Deste modo, para um resultado eficiente, a fase tática inicial ocorre com o diagnóstico da área, por meio da coleta sistemática de informações que traçam os perfis problemáticos existentes em cada região. Após, as atitudes da segurança pública serão tomadas conforme a precisão de cada episódio.

A inquietação com a segurança pública nos espaços rurais do país não é nada novo e conduziram a gestão pública a seguir medidas estratégicas contra o progresso da criminalidade rural, assim como o Observatório da Criminalidade no Campo, que possui o objetivo de apanhar dados e diagnosticar as espécies de violência e crime no Brasil. Outro exemplo são as criações das Delegacias de Proteção ao Meio Ambiente, igualmente com o papel de resguardar a fauna e a flora do país, ou da Patrulha Rural Georreferenciada e do Policiamento Ostensivo, que, em Goiás, têm diminuído a quantidade de casos e minimizado a incerteza rural.

Junto às táticas existentes, recomenda-se que novos utensílios possam, ainda, ser pesquisados e implantados nas áreas rurais do Rio Grande do Sul e em todo o território nacional, a exemplo do “botão do pânico”, que há no município de Vitória, hoje usado para situações de violência doméstica contra a mulher. Tal instrumento asseguraria respostas velozes e maior garantia aos residentes e trabalhadores rurais, porque teria o desígnio de identificar episódios em tempo real e, deste modo, as forças de segurança conseguiriam operar com velocidade e de maneira eficiente.

É preciso, ainda, ofertar maior informação a quem reside e trabalha no campo, fornecendo aos habitantes maiores dados e conhecimento das novas estratégias e instrumentos de segurança pública existente na batalha da criminalidade na área rural. Com o abarcamento da população rural nas táticas policiais, assegura-se maior eficiência nas operações, com resultados mais precisos.

Deste modo, os debates citados no decorrer do trabalho têm a intenção de evidenciar o cenário das técnicas contra o progresso da criminalidade rural no estado do Rio Grande do Sul e no país e ofertar subsídios para as suas discussões. Recomenda-se, desta forma, que outras pesquisas sejam feitas e novos utensílios sejam inseridos, sobretudo aqueles que abarquem a utilização de tecnologias e a relação com a população rural.

REFERÊNCIAS

ABREU, Jonas Modesto de. Retrato social da discriminação racial e da marginalização criminal do negro no Brasil: um estudo do perfil sócio-racial dos detentos do Presídio Regional de Tijucas (SC). **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, a.17, n.77, mar./abr. 2009.

ARRUDA, Patrícia. **Botão do pânico**: projeto de Vitória é referência no país. Prefeitura de Vitória (ES), 2015. Disponível em: <<http://www.vitoria.es.gov.br/noticia/botao-do-panico-projeto-de-vitoria-e-referencia-no-pais-18745>>. Acesso em: 3 mar. 2020.

BINKOWSKI, Patrícia (Coord.). **Análise de conflitos e relações de poder em espaços rurais**. SEAD/UFRGS. Porto Alegre: UFRGS, 2018.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**, v. 3 e 4. São Paulo: Saraiva, 2006.

BOFF, Leonardo. **Conflitos no campo, suas causas e suas possíveis saídas**. In: Conflitos no Campo Brasil 2016. Goiânia: CPT/Expressão Popular, 2017.

BRASIL. Decreto n.º 9.685, de 15 de janeiro de 2019 (revogado pelos Decretos nº 9.785 e 9.847). Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes. Brasília: **Diário Oficial da União**, 15 jan. 2019.

BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. **Revista Direito GV**, São Paulo | v.12, n.1, p. 49-85, jan./abr. 2016.

CERQUEIRA, Daniel. **Mapa de homicídios ocultos no Brasil**. Texto para Discussão 1848. Brasília: IPEA, jul. 2013.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil 2016**. Goiânia: CPT/ Expressão Popular, 2017.

CPT – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo**. Brasil 2016. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2016.

DEMA – Delegacia Especializada em Meio Ambiente. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, Pará, 2018. Disponível em: <<http://www.segup.pa.gov.br/node/219>>. Acesso em: 25 fev. 2020.

ESCRIVÃO FILHO, A.; FRIGO, D. **A luta por direitos e a criminalização dos movimentos sociais**: a qual Estado de Direito serve o sistema de justiça. 2010. CPT. Disponível em: <<http://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2010/05/Artigo-CPT-2010-Frigo-e-Escriv%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2019.

FERREIRA, Norton Luiz. **Polícia civil cria o grupo de repressão a crimes rurais e de divisas e entrega delegacia móvel**. Polícia Civil do Estado de Goiás, Goiânia, 2012. Disponível em: <<https://www.policiacivil.go.gov.br/noticias/policia-civil-cria-grupo-de-repressao-a-crimes-rurais-e-de-divisas-e-entrega-van-que-atuara-como-delegacia-movel-2.html>>. Acesso em: 3 mar. 2020.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma sociedade livre**. São Paulo: EDUSP, 2003.

GOMES, Abel Fernandes; PRADO, Geraldo; DOUGLAS, William. **Crime organizado no Brasil e suas conexões com o poder público**: comentários à Lei no 9.034/1995: considerações críticas. Rio de Janeiro: Impetus, 2000.

GONÇALVES, José Sidnei. **Segurança rural, aumento do custo Brasil e violência no campo**. Set. 2004. Disponível em: <<http://www.iea.sp.gov.br/out/verTexto.php?codTexto=1548>>. Acesso em: 12 abr. 2019.

G1.GLOBO. **Bolsonaro defende isentar de punição proprietário rural que ferir invasor**. Abr. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2019/04/29/bolsonaro-defende-isentar-de-punicao-proprietario-rural-que-ferir-invasor.ghtml>>. Acesso em: 25 mar. 2020.

IANNI, Octávio. A Questão Social. **São Paulo em Perspectiva**, 5 (1): 2-10, 1991.

INSTITUTO CNA – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. **Estudo sobre a criminalidade no campo**. 2018. Disponível em: <<https://outlook.live.com/mail/inbox/id>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

LIMA, Renato Sérgio de. **Entre palavras e números: violência, democracia e segurança pública no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2011.

MANIGLIA, Elisabete. **Criminalidade e violência no âmbito rural: críticas e reflexões**. 2006. Disponível em: <<http://www.saoluis.br/revistajuridica/arquivos/012.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2019.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano**. São Paulo: Hucitec, 2009.

MENDONÇA, Maisa. Reforma agrária e violência no campo. **Revista Sem Terra**. São Paulo, a.II, n.12, abr./mai./jun. 2001.

NERI, Marcelo. **Impactos do estatuto do desarmamento sobre a demanda pessoal por armas de fogo**. IPEA, 2013.

PERALVA, Angelina. **Violência e democracia: o paradoxo brasileiro**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PEREIRA, Nayara. **Modelo de patrulha rural Georreferenciada é lançado pela FAEG**. Sistema FAEG, Goiânia, 2017. Disponível em: <<https://sistemafaeg.com.br/comunicacao/newsletter/listid-76/mailid-1184-modelo->

de-patrolha-rural-georreferenciada-e-lancado-pela-faeg?tmpl=component>. Acesso em 2 fev. 2020.

REIS, Rui. **Patrulha rural georreferenciada, a nova arma para segurança no campo**. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás – SSP. Goiânia: 2017. Disponível em: <<https://www.seguranca.go.gov.br/destaques/patrolha-rural-georreferenciada-a-nova-arma-para-seguranca-no-campo.html>>. Acesso em: 2 mar. 2020.

RIBEIRO. Ana Maria Motta; JULIANELLI, Jorge Atílio. **Narcotráfico e violência no campo**. Rio de Janeiro: Koinomia, 2000.

RIBEIRO, Mauro Douglas; LIMA, João Luís Alves de. **O uso das tecnologias da informação e comunicação no serviço operacional da Polícia Militar de Goiás**. Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 2011.

RITTA, Cristiano. **Criação de delegacias especializadas no combate a crimes rurais é pioneira nas polícias civis do país**. Maio 2018. Disponível em: <<https://ssp.rs.gov.br/criacao-de-delegacias-especializadas-no-combate-a-crimes-rurais-e-pioneira-nas-policias-civis-do-pais>>. Acesso em: 26 set. 2019.

RODRIGUES, Sílvia. **Botão do pânico é tecnologia aliada de mulheres vítimas de violência**. Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Brasília: 2016. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83734-botao-do-panico-e-tecnologia-aliada-de-mulheres-vitimas-de-violencia>>. Acesso em: 3 mar. 2020.

SANCHES, Valdir. Trator, o novo alvo do crime organizado. **Jornal O Estado de São Paulo**, 1 set. 2004.

SILVA FILHO, Gercino José da. Câmara dos Deputados. **Impunidade é apontada como causa de violência no campo em audiência pública**. 02/08/2016. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/direitos-humanos/513180-impunidade-e-apontada-como-causa-de-violencia-no-campo-em-audiencia-publica.html>>. Acesso em: 2 out. 2019.

SNA – Sociedade Nacional de Agricultura. **Observatório da criminalidade no campo irá traçar mapa da violência no meio rural**. Rio de Janeiro: Sociedade Nacional de Agricultura, 2017.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança pública: presente e futuro**. Estudos Avançados, 20, (56), 2006.

SSP/RS – Serviço de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. **Criação de delegacias especializadas no combate a crimes rurais é pioneira nas polícias civis do país**. Maio 2018. Disponível em: <<https://ssp.rs.gov.br/criacao-de-delegacias-especializadas-no-combate-a-crimes-rurais-e-pioneira-nas-policias-civis-do-pais>>. Acesso em: 28 set. 2019.

TEÓFILO, Sarah. **Canaviais e pistas rurais inserem Goiás na rota do tráfico**. O Popular. Goiânia, 2017. Disponível em:

<<https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/canaviais-e-pistas-rurais-inserem-goi%C3%A1s-na-rota-do-tr%C3%A1fico-1.1306082>>. Acesso em: 28 fev. 2020.

WENDT, Emerson. **Criação de delegacias especializadas no combate a crimes rurais é pioneira nas polícias civis do país**. Maio 2018. Disponível em: <<https://ssp.rs.gov.br/criacao-de-delegacias-especializadas-no-combate-a-crimes-rurais-e-pioneira-nas-policias-civis-do-pais>>. Acesso em: 26 set. 2019.

XAVIER, Antônio Roberto. **Planejamento e políticas públicas**, n.48, jan./jun. 2017.